TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara-GO (FEMBOM)
Processo Administrativo n°: 38.335/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de embarcações, para o Corpo de Bombeiros de Itumbiara, por meio de dispensa eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embarcação de alumínio tipo semichato, com 5,50 metros de comprimento, nova e sem uso anterior, sem o motor, preparada para receber motorização de popa com potência entre 30 HP e 50 HP destinada a operações do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com: Comprimento: 5,50 m. Boca máxima: entre 1,35 m e 1,50 m. Motorização: compatibilização com motores de popa de 30 HP a 50 HP. Casco: alumínio, fundo de 2,0 mm e laterais de 1,5 mm. Estrutura: casco soldado ou rebitado. Quilhas: 3 quilhas maciças. Cavernas: mínimo 12 e máximo 15.	Unidade	01	22.000,00	22.000,00

	Borda: flutuante, com perfil estrutural reforçado. Quebra-ondas: laterais. Bancos: 3, sendo o do piloto elevado. Banco do piloto: largura de 40 a 50 cm. Bancos dos passageiros: largura de 30 a 40 cm. Bancos: laterais e superfície em alumínio xadrez de 1,5 mm. Plataforma de proa: de 80 cm a 1,00 m. Poltronas: 3 giratórias, com base rolamentada, espuma D33 e MDF naval de 18 mm. Identificação: poltronas com bordado da logomarca do CBMGO. Pintura: Vermelho Monte Carlo. identificação visual: adesivo refletivo padrão CBMGO. Iluminação de navegação: luzes de bombordo, boreste e alcançado. Sistema elétrico: completo; 12 V, suporte para bateria de 60 Ah, painel elétrico, fusíveis/disjuntores, chave geral, fiação, tomadas, se necessárias, iluminação de				

	navegação, demais equipamentos elétricos previstos. Alças: popa, meio e proa. Proteção: borrachões laterais. Remos: 2, com suportes. Entrega: embarcação nova, completa, pronta para uso.				
2	Embarcação de alumínio tipo semichato, com 5,50 metros de comprimento, nova e sem uso anterior, sem o motor, preparada para receber motorização de popa com potência entre 30 HP e 50 HP destinada a operações do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, com: Comprimento: 5,50 m. Boca máxima: entre 1,35 m e 1,50 m. Motorização: compatibilização com motores de popa de 30 HP a 50 HP. Casco: alumínio, fundo de 2,0 mm e laterais de 1,5 mm. Estrutura: casco soldado ou rebitado. Quilhas: 3 quilhas maciças.	Unidade	01	22.000,00	22.000,00

	Cavernas: mínimo 15 e máximo 18. Borda: flutuante, com perfil estrutural reforçado. Quebra-ondas: laterais com quilhas maciças Bancos: 2, sendo o do piloto elevado. Banco do piloto: largura de 40 a 50 cm. Bancos dos passageiros: largura de 30 a 40 cm. Bancos: laterais e superfície em alumínio xadrez de 1,5 mm. Plataforma de proa: de 80 cm a 1,00 m. Poltronas (acessórios): 3 giratórias, com base rolamentada, espuma D33 e MDF naval de 18 mm. Identificação: poltronas com bordado da logomarca do CBMGO. Pintura: Vermelho Monte Carlo. identificação visual: adesivo refletivo padrão CBMGO. Iluminação de navegação: luzes de bombordo, boreste e alcançado. Sistema elétrico: completo; 12 V, suporte para bateria de 60 Ah, painel elétrico, fusíveis/disjuntores				

	, chave geral, fiação, tomadas, se necessárias, iluminação de navegação, demais equipamentos elétricos previstos. Alças: popa, meio e proa. Proteção: borrachões laterais. Remos: 2, com suportes. Entrega: embarcação nova, completa, pronta para uso.				
Valor Total					**44.000,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3. Deverão ser entregues no endereço sede do Corpo de Bombeiros em Itumbiara, Rua Goiás, nº 111, Setor Central, CEP: 75.526-110.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e visa dotar o Corpo de Bombeiros de Itumbiara de equipamentos adequados às atividades de mergulho autônomo, busca, salvamento e resgate aquático, proporcionando emprego no atendimento das ocorrências em meio líquido, segurança e condições adequadas de atuação.
2.2. A aquisição de 01 unidade de cada item nessas especificações, atende à demanda operacional e à composição, reposição e/ou atualização dos equipamentos destinados às ocorrências em meio líquido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) embarcações de alumínio, tipo semichato, novas e sem uso anterior, com 5,50 metros de comprimento, destinadas às operações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, especialmente para atividades de busca, salvamento, resgate e apoio em ambientes aquáticos. As embarcações deverão ser entregues completas, montadas, acabadas e prontas para utilização. Durante sua vida útil, deverão receber manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações do fabricante, visando garantir a segurança, conservação e plena operacionalidade. Ao final do ciclo de vida, deverão ser adotados os procedimentos de desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação aplicável.
3.2. O ciclo de vida inclui fornecimento, conferência do item, entrega, uso, limpeza, higienização, manutenções, preventiva corretiva, quando necessária, e conservação conforme fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizadas durabilidade, vida útil, possibilidade de manutenção e descarte ambientalmente adequado, conforme orientações do fabricante.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo as embarcações ofertadas atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Serão aceitos produtos de outras marcas/modelos, desde que atendam integralmente às especificações e apresentem qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e desempenho equivalentes ou superiores.

4.3. Amostra, catálogo e comprovação técnica

4.3.1. Não será exigida amostra física como condição prévia de participação.

4.3.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente para verificação da conformidade da proposta com as especificações do TR.

4.3.3. Antes da execução definitiva da identificação visual das embarcações, o fornecedor deverá submeter à aprovação da Contratante a arte contendo a logomarca e os demais elementos visuais do padrão CBMGO.

4.3.4. As embarcações deverão ser novas, sem uso anterior, projetadas e construídas em conformidade com as normas da Autoridade Marítima Brasileira, especialmente as normas aplicáveis da Diretoria de Portos e Costas – DPC, utilizando liga de alumínio naval adequada à construção de embarcações e resistente à corrosão em ambiente aquático.

4.3.5. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar Declaração de Conformidade Técnica, subscrita pelo estaleiro fabricante ou por responsável técnico habilitado, atestando que a espessura das chapas do fundo e das laterais, o espaçamento das cavernas e o reforço do painel de popa da embarcação correspondem às especificações deste Termo de Referência.

4.3.6. A declaração prevista no item anterior deverá identificar cada embarcação, inclusive por número de série ou identificação individual do casco, e poderá ser acompanhada de ficha técnica, memorial descritivo ou desenho construtivo que permita verificar os parâmetros estruturais declarados.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo de processos produtivos ordinários do fabricante que não caracterizem transferência da execução contratual.

4.5. Garantia

4.5.1. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) anos para o casco das embarcações, contados do recebimento definitivo, abrangendo vícios ocultos, trincas estruturais em soldas, corrosão precoce decorrente de defeito de fabricação e demais defeitos de fabricação que comprometam sua integridade estrutural.

4.5.2. Para os demais componentes, acessórios, instalações, montagem e funcionamento, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia contratual superior oferecida pelo fabricante.

4.5.3. Durante o período de garantia, constatado defeito coberto, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar o reparo ou a substituição da parte ou do componente defeituoso, sem prejuízo da responsabilidade por danos decorrentes de vício de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na sede do Corpo de Bombeiros em Itumbiara, acompanhados da documentação pertinente: nota fiscal do fabricante/estaleiro ou documentação fiscal idônea que comprove a origem lícita e a rastreabilidade do casco; manual do proprietário; certificado/termo de garantia com indicação expressa dos prazos previstos no item 4.5; declaração de conformidade técnica prevista no item 4.3.5; documentação técnica e de construção necessária à futura inscrição e regularização das embarcações perante a Capitania dos Portos ou órgão da Autoridade Marítima competente, incluindo identificação/número de série do casco, TIE (Título de Inscrição da Embarcação) ou documentação de construção/inscrição aplicável, bem como os demais documentos exigidos pelas normas da DPC pertinentes.

5.1.1.1. Quando a nota fiscal for emitida por revendedor ou distribuidor, deverá ser apresentada documentação fiscal idônea que permita identificar o fabricante/estaleiro e demonstrar a origem e a rastreabilidade de cada casco, não sendo obrigatória a emissão de nota fiscal diretamente pelo fabricante à Contratante.

5.1.2. O prazo de entrega deverá considerar a prévia aprovação, pela Contratante, da arte referente à identificação visual das embarcações, quando aplicável.

5.2. Local e horário de entrega:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Goiás, 111, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, CEP: 75.526-110, sede do Corpo de Bombeiros, em horário comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso seja constatado o fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou o descumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.
7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Entregar o objeto em desconformidade com as especificações, quantidades, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência; ou
7.1.3. Deixar de realizar a substituição ou correção de item que apresente defeito, avaria, vício ou desconformidade, quando solicitado pela Administração.
7.2. Do recebimento
7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.2.2. O prazo será contado a partir da entrega do objeto e da apresentação da documentação necessária para o recebimento e pagamento.
7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.2.6. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo do objeto enquanto não forem sanadas as pendências eventualmente identificadas durante o recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
7.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
7.2.7.1. No recebimento provisório, será realizada conferência física e quantitativa das embarcações, dos acessórios e itens de série, bem como verificação preliminar das dimensões principais (comprimento, boca máxima e pontal), da identificação individual do casco e da existência da documentação que deverá acompanhar os bens.
7.2.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da documentação apresentada, da integridade aparente das soldas, do acabamento, inclusive do alumínio xadrez quando aplicável, e dos demais componentes, acessórios e sistemas previstos.
7.2.7.3. A Administração poderá, caso disponha de condições técnicas e operacionais, realizar ou exigir, antes do recebimento definitivo, teste prático de flutuação e estanqueidade (prova de água), em condições seguras e compatíveis com as características da embarcação. A realização do teste deverá ser registrada pela fiscalização.
7.2.7.4. A constatação de divergência técnica, defeito, imperfeição estrutural, ausência de documento obrigatório ou fornecimento de material em desacordo com a proposta e com este Termo de Referência implicará a rejeição, total ou parcial, do objeto, mediante registro e notificação formal à Contratada.
7.2.7.5. Notificada, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, sanar a irregularidade ou substituir a embarcação/componente rejeitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso justificado e expressamente aceito pela Administração. O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.2.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.2.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.2.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções;
7.2.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto fornecido, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.2.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos, incorreções ou inadequações do objeto, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.
7.3. Liquidação
7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.3.1.1. o prazo de validade;
7.3.1.2. a data da emissão;
7.3.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.3.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.3.1.5. o valor a pagar; e
7.3.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
7.3.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
7.3.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.3.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.3.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.3.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.4. Forma de pagamento:
7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
7.4.4.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada de forma conjunta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza e a finalidade comum dos itens que compõem o objeto, os quais possuem relação de complementaridade e serão destinados ao atendimento de uma mesma necessidade operacional. A execução conjunta favorece a entrega integrada dos itens, permitindo maior eficiência na logística de recebimento, conferência e armazenamento, bem como a racionalização dos procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização contratual.
8.2. A forma de fornecimento será integral, mediante entrega das duas embarcações, em uma única oportunidade, salvo autorização expressa da Contratante.
8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
8.3.1. Habilitação jurídica:
8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;
8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.3.3. Qualificação Técnica:
8.3.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.3.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.3.3.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.3.3.3. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/equipamentos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.3.3.4. Os atestados deverão comprovar o fornecimento anterior de embarcações ou bens de características compatíveis com o objeto desta contratação, em quantidade e complexidade suficientes para demonstrar a capacidade de execução do fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: FEMBOM;
Ficha:
Dotação: 676 - 09.01.06.122.6030.2433.4.4.90.52. Manter atividades do Fembom – Equipamentos e material permanentes.
Subelemento: 20 – Embarcações
Fonte de Recursos: 106.000 - Taxa pelo exercício do poder de polícia

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO
Data: 06/11/2026 07:23:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiney Donizetti Silvério
Agente de planejamento do Fembom